



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4543

Ji-Paraná (RO), 11 de julho de 2025

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 14
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 15
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 16
EXTRATO.....	PÁG. 16
JUSTIFICATIVA.....	PÁG. 16
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 17
ORDEM DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 18
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 19
EDITAL DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 19
ATA CMAS.....	PÁG. 20
PORTARIAS.....	PÁG. 20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 25

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 462/GABPREF/2025

PROCESSO: 7688/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ASSUNTO: Suprimento de fundos, em nome do servidor Luiz Adolfo Petinati Domene, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Senhor Secretário de Fazenda,

Versam os autos sobre a liberação de suprimento de fundos, em favor do servidor LUIZ ADOLFO PETINATI DOMENE, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, pelos motivos justificados no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 1 de 26/06/2025 \(ID 1851232\)](#), no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Diante do exposto, com fundamento nas informações dos setores técnicos competentes, **DECIDO:**

I. Autorizar na forma de Lei, a despesa para Suprimento de Fundos conforme requerido nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 02/07/2025 às 08:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1861593** e o código verificador **FD9BEB43**.

Referência: [Processo nº 1-7688/2025](#).

Docto ID: 1861593 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 467/GABPREF/2025

PROCESSO: 7188/2025
INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão acerca da prestação de contas de diárias [Relatório de Viagem 1 de 25/06/2025 \(ID 1848922\)](#), apresentada pelo servidor Antonio Marcos dos Santos, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria-Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1230 - CGM - 2025 de 02/07/2025 \(ID 1863061\)](#), *concluindo que a referida prestação de contas encontra-se em conformidade com as exigências legais*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 467 de 02/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1864259 e CRC: 0E9CA3DA).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 03/07/2025 às 07:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1864259** e o código verificador **0E9CA3DA**.

Referência: [Processo nº 1-7188/2025](#).

Docto ID: 1864259 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 468/GABPREF/2025****PROCESSO: 6597/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas para Secretária Municipal de Educação RENATA STELA NEI DA SILVA GOUVEIA, conforme [Relatório Prestação de Contas Diárias de 24/06/2025 \(ID 1841694\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria-Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1232 - CGM - 2025 de 02/07/2025 \(ID 1864014\)](#), **concluindo que a referida prestação de contas apresentada atendeu os requisitos legais.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de Renata Stela Nei da Silva Gouveia, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 468 de 02/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1864264 e CRC: 26FF493D).

Pág: 1/2

DECISÃO N. 483/GABPREF/2025**PROCESSO: 6242/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Governo
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas das diárias concedidas em favor do servidor Yuri Dias Ferreira de Mesquita - Secretário Municipal de Governo, conforme [Relatório de Viagem 01 de 26/05/2025 \(ID 1779296\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1268 - CGM - 2025 de 08/07/2025 \(ID 1877393\)](#), **concluindo que a referida prestação de contas apresentada, atendeu os requisitos exigidos pelas normas aplicáveis ao caso.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei a prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Yuri Dias Ferreira de Mesquita**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 483 de 09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1879440 e CRC: FD7884A0).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 03/07/2025 às 07:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1864264** e o código verificador **26FF493D**.

Referência: [Processo nº 1-6597/2025](#).

Docto ID: 1864264 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 09/07/2025 às 12:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1879440** e o código verificador **FD7884A0**.

Referência: [Processo nº 1-6242/2025](#).

Docto ID: 1879440 v1

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

.....
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município -INTERINA

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação - INTERINO

.....
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 489/GABPREF/2025

PROCESSO: 6610/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas da [Concessão de Diárias MARCUS CÂNDIDO de 03/06/2025 \(ID 1794719\)](#), em favor do Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1263 - CGM - 2025 de 10/07/2025 \(ID 1882170\)](#), concluindo que o feito se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, DECIDO:

I - Aprovar na forma da Lei a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Marcus Vinicius Cândido**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 489 de 10/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1882769 e CRC: 8D012A7E).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 11/07/2025 às 07:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1882769** e o código verificador **8D012A7E**.

Referência: [Processo nº 1-6610/2025](#).

Docto ID: 1882769 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO[e] n. 4817/2025

INTERESSADO: Corregedoria Geral do Município
ASSUNTO: Sindicância Administrativa

Vieram os autos para decisão acerca da conclusão da presente sindicância instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da [Portaria 117 de 25/04/2025 \(ID 1712294\)](#), visando apurar irregularidades no serviço público.

Considerando o [Relatório Final de 24/06/2025 \(ID 1842165\)](#) emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA), instaurado para apurar a conduta funcional do servidor Vilson Antônio Dietrich, agente de vigilância, matrícula nº 01**0*, e da servidora Etelecíe Coelho Fernandes Luiz de Matos, diretora escolar, matrícula nº 01**3*;

Considerando os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam os atos administrativos;

Considerando as provas colhidas no curso da sindicância, incluindo depoimentos, vídeos, documentos e o Termo de Audiência de Não Persecução Penal (Processo nº 4000142-58.2025.8.22.0005);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.405/2005, que estabelece os deveres e as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;

DECIDO:

1. Quanto ao servidor Vilson Antônio Dietrich

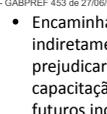
- Porte e uso de arma de fogo: Reconheço a gravidade da conduta do servidor ao portar e efetuar disparos com arma de fogo, em desacordo com a legislação vigente, conforme evidenciado pela Ocorrência Policial nº 3936/2025 e o Auto de Prisão em Flagrante nº 10150/2025. No entanto, em atenção ao seu histórico funcional ilibado de 23 anos, sem registros de irregularidades (ID 1746604), e ao Acordo de Não Persecução Penal já celebrado na esfera judicial (ID1829161), aprovo a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC), nos termos da Portaria 002/COGER/PMJP/2025, como medida educativa e preventiva, dispensando a aplicação de sanção administrativa mais severa.
- Ausência do local de trabalho: Entendo que a breve ausência do servidor, motivada pela situação excepcional decorrente da divulgação do vídeo ofensivo, não configura infração funcional passível de penalidade, conforme fundamentado no Relatório (item 8.A.a). Determino o arquivamento desta parte do feito.

2. Quanto à servidora Etelecíe Coelho Fernandes Luiz de Matos

- Presença de familiares na escola: Considerando o contexto apresentado pela servidora, que necessita levar seus filhos autistas ao local de trabalho em razão da sobrecarga de atividades e da necessidade de atenção especial aos filhos, entendo que não há irregularidade funcional passível de sanção. A conduta está justificada pelas circunstâncias excepcionais e não viola o artigo 154, VI da Lei nº 1.405/2005. Determino o arquivamento desta parte do feito.

Decisão - GABPREF 453 de 27/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1853323 e CRC: A9C952E1).

Pág: 1/2

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 12:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1853323** e o código verificador **A9C952E1**.

3. Disposições Finais

- Determino ao Corregedor-Geral do Município que adote as providências necessárias para a formalização do TAC com o servidor Vilson Antônio Dietrich, conforme recomendado pela CPSA.
- Arquivo o presente processo, ressalvadas as medidas aqui dispostas.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 12:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1853323** e o código verificador **A9C952E1**.

Referência: [Processo nº 5-4817/2025](#).

Docto ID: 1853323 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 463/GABPREF/2025

PROCESSO: 14454/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal

Vieram os autos para decisão acerca da adjudicação/homologação do Pregão Eletrônico n. 90002/SUPECOL/PMJP/RO/2025, para registro de preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal com cilindro em comodato para atender a Atenção Básica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e fornecimento de tanque em comodato para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e ar medicinal com cilindro em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria-Geral do Município analisou o procedimento e emitiu o [Parecer 298/PGM/PMJP/2025 de 25/06/2025 \(ID 1847454\)](#), concluindo que o procedimento poderá ser adjudicado/homologado, desde que atendidas as recomendações exaradas no referido Parecer.

A SUPECOL por intermédio do [Despacho 257 de 02/07/2025 \(ID 1861587\)](#), encaminhou o feito ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM.

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações técnicas constante dos autos, **DECIDO:**

1. Autorizar a Adjudicação/Homologação no sistema *ComprasGov*, do Pregão Eletrônico n. 90002/2025.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2025 às 14:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1861866** e o código verificador **DB7F0613**.

Referência: [Processo nº 1-14454/2024](#).

Docto ID: 1861866 v1

Decisão - GABPREF 463 de 02/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1861866 e CRC: DB7F0613).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 464/GABPREF/2025

PROCESSO: 6090/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

ASSUNTO: Aquisição Software para realizar renderização dos projetos de engenharia e arquitetura.

Vieram os autos para decisão acerca da adjudicação/homologação da Dispensa Eletrônico n. 90019/SUPECOL/PMJP/RO/2025, que teve como objeto aquisição Software para realizar renderização dos projetos de engenharia e arquitetura, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento.

A SUPECOL por intermédio do [Despacho 258 de 02/07/2025 \(ID 1863257\)](#), encaminhou o feito ao Gabinete do Prefeito, informando que foram feitos todos os procedimentos legais relacionados ao feito, e o mesmo se encontra apto para homologação, tendo atendido as exigências do [Parecer referencial N°03/PGM/PMJP/2025 de 02/07/2025 \(ID 1863247\)](#).

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações técnicas constante dos autos, **DECIDO:**

1. Autorizar a Adjudicação/Homologação no sistema *ComprasGov*, da Dispensa Eletrônica n. 90019/2025.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1863419** e o código verificador **EB55CF6F**.

Referência: [Processo nº 1-6090/2025](#).

Docto ID: 1863419 v1

Decisão - GABPREF 464 de 02/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1863419 e CRC: EB55CF6F).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 465/GABPREF/2025

PROCESSO: 7825/2025

INTERESSADO: SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: Pagamento de Taxa de Inscrições para a 8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação Região Norte, que será realizado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

À SUPECOL

Versam os autos sobre o pagamento de Taxa de Inscrições para a 8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação Região Norte, que será realizado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação, pelos motivos justificados no [Termo de Referência 6 de 30/06/2025 \(ID 1856977\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 108 de 02/07/2025 \(ID 1863069\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 108 de 02/07/2025 \(ID 1863069\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 08:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1863489** e o código verificador **CA62E62A**.

Referência: [Processo nº 1-7825/2025](#).

Docto ID: 1863489 v1

Decisão - GABPREF 465 de 02/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1863489 e CRC: CA62E62A).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 464 de 02/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1863419 e CRC: EB55CF6F).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 465 de 02/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1863489 e CRC: CA62E62A).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 466/GABPREF/2025

PROCESSO: 11460/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de forma continuada, de serviços na área de saúde NEFROLOGIA/HEMODIALISE e procedimentos ambulatoriais.

À SUPECOL

Versam os autos sobre credenciamento de empresa especializada para prestação de forma continuada, de serviços na área de saúde nefrologia/hemodíalise e procedimentos ambulatoriais, pelos motivos justificados no [Termo de Referência 71 de 25/06/2025 \(ID 1845552\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 109 de 02/07/2025 \(ID 1863191\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Credenciamento**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:**I - Autorizar** a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 109 de 02/07/2025 \(ID 1863191\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 10:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1864257** e o código verificador **C47A72DA**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	02/07/2025 17:50

Referência: [Processo nº 1-11460/2024](#).

Docto ID: 1864257 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 469/GABPREF/2025

PROCESSO: 5637/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saúde

ASSUNTO: Serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de poços semi artesanais com troca ou reparo de peças

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 059/PGM/PMJP/2024, formalizado com a empresa ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para limpeza e manutenção preventiva e corretiva de poços semi artesanais com troca ou reparo de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

A Procuradoria-Geral do Município analisou os aspectos legais da prorrogação do contrato em questão, e emitiu o [Parecer 281/PGM/PMJP/2025 de 24/06/2025 \(ID 1843269\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações feitas no parecer supramencionado.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) atestou a continuidade dos serviços como essencial para a qualidade da água, a prevenção de contaminações e a sustentabilidade dos recursos hídricos, além de destacar a eficiência e regularidade na execução pela contratada, bem como, anexou aos autos os documentos solicitados pela PGM;

Considerando a vantajosidade econômica demonstrada pela SEMUSA, com preços pactuados alinhados ao mercado e a manutenção das condições de habilitação jurídica da empresa;

Diante do exposto, com fundamento no [Parecer 281/PGM/PMJP/2025 de 24/06/2025 \(ID 1843269\)](#), **DECIDO**:**1. Autorizar** a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 059/PGM/PMJP/2024 por 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2025, nos termos da Lei, mantidas as demais cláusulas originais.**2. Ressalvar** que a prorrogação está condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e administrativas apontadas, sob pena de nulidade.

A presente decisão observa o princípio da eficiência, ao garantir a continuidade de serviços essenciais sem interrupção, e o princípio da economicidade, ao assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e vantajosa. Reitera-se, ainda, o compromisso com a transparência (publicidade) e a vinculação estrita à lei, conforme destacado no parecer jurídico.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 10:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1864841** e o código verificador **A827693F**.Referência: [Processo nº 1-5637/2025](#).

Docto ID: 1864841 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 470/GABPREF/2025

PROCESSO: 13050/2024**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Construção de Unidade Básica de Saúde (Copas Verdes)**Senhor Presidente Pregoeiro,**

Vieram os autos para decisão acerca do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas Construtora Paraíso Ltda. [Documentos Razão-Conc. 01 - Const. Paraíso x J. R. Laje de 05/06/2025 \(ID 1801037\)](#) e Pecon Engenharia Ltda. [Documentos Razão - Pecon x J. R. Laje de 05/06/2025 \(ID 1801051\)](#), que questionam a habilitação da empresa J. R. Laje Construções Ltda. no certame supracitado. Foram oportunamente apresentadas as contrarrazões pela empresa recorrida, nos documentos [Documentos Contrarrazão - J.R Laje x Const. Paraíso de 05/06/2025 \(ID 1801068\)](#) (Pecon) e [Documentos Contrarrazão - J.R Laje x Pecon de 05/06/2025 \(ID 1801075\)](#) (Paraíso), relacionados a Concorrência Eletrônica n. 90001/2025.

Considerando o [Despacho 267 de 03/07/2025 \(ID 1864585\)](#), emitido pela Superintendência Permanente de Compras e Licitações (SUPECOL), que analisou os recursos administrativos interpostos pelas empresas Construtora Paraíso Ltda. e Pecon Engenharia Ltda., os quais questionavam a habilitação da empresa J. R. Laje Construções Ltda. no certame em questão;

Considerando os fundamentos técnicos apresentados pela SEMPLAN ([Análise Técnica de 12/05/2025 \(ID 1741525\)](#) e [Análise Técnica - DESPACHO N.19 de 11/06/2025 \(ID 1815693\)](#)) e pelo parecer contábil da SEMFAZ [Despacho 029-2025 CUSTOS de 27/06/2025 \(ID 1854923\)](#), que atestaram a regularidade da documentação e a capacidade técnico-operacional da empresa J. R. Laje Construções Ltda.;

Considerando que as alegações das recorrentes foram devidamente analisadas e refutadas com base nos documentos comprobatórios apresentados nos autos, especialmente no que tange à subempregada (arts. 610 a 626 do Código Civil) e à ausência de inconsistências contábeis (conforme verificado no SPED e assinatura de profissional habilitado);

Considerando que a decisão da SUPECOL foi fundamentada em elementos técnicos e jurídicos robustos, não havendo irregularidades ou vícios que justifiquem sua revisão;

DECIDO:

I - Homologar o julgamento realizado pela Superintendência Permanente de Compras e Licitações (SUPECOL), mantendo a habilitação da empresa J. R. Laje Construções Ltda. no Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 90001/2025), conforme [Despacho 267 de 03/07/2025 \(ID 1864585\)](#).

II - Declarar improcedentes os recursos administrativos interpostos pelas empresas Construtora Paraíso Ltda. e Pecon Engenharia Ltda., por ausência de fundamentação legal ou técnica que demonstre irregularidade na habilitação da empresa vencedora.

III - Determinar o prosseguimento do certame, com a adoção das medidas necessárias para a conclusão do processo licitatório e a celebração do contrato, conforme o edital e a legislação aplicável.

Decisão - GABPREF 470 de 03/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1865556 e CRC: A2B56B7D).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ciência e cumprimento.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2025 às 10:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1865556** e o código verificador **A2B56B7D**.

Referência: [Processo nº 1-13050/2024](#).

Docto ID: 1865556 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 471/GABPREF/2025

PROCESSO: 13996/2024**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria radiométrica com dosímetros para monitoração de colaboradores do Hospital Municipal de Ji-Paraná.**À SUPECOL**

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria radiométrica com dosímetros para monitoração de colaboradores do Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme [Termo de Referência 45 de 20/05/2025 \(ID 1761985\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 111 de 04/07/2025 \(ID 1867549\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regulamentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 111 de 04/07/2025 \(ID 1867549\)](#).

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 08:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1870116** e o código verificador **A18C9100**.

Referência: [Processo nº 1-13996/2024](#).

Docto ID: 1870116 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 472/GABPREF/2025

PROCESSO: 5428/2024**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Família**ASSUNTO:** Repasse financeiro através do Edital de Chamamento Público n. 002/CMDCA/2023, Resolução n. 0037/CMDCA/2023 que dispõe sobre a aprovação do Percentual para repasse de recursos financeiros aos órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil.

Vieram os autos para decisão acerca da prorrogação do prazo de vigência e de execução do Termo de Fomento n. 016/PGM/PMJP/2024, formalizado com a ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E EDUCAÇÃO POPULAR - CASA DE NAZARÉ, cujo o objeto é o repasse financeiro para atendimento do programa recrear, recriar e criar de novo.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 273/PGM/PMJP/2025 de 16/06/2025 \(ID 1825674\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou os aspectos jurídicos e formais da solicitação de prorrogação do Termo de Fomento n. 016/PGM/PMJP/2024, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular - Casa de Nazaré;

Considerando o [Despacho 8 de 03/07/2025 \(ID 1866130\)](#) emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

I - Autorizar a prorrogação do prazo de execução do Termo de Fomento n. 016/PGM/PMJP/2024 por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/07/2025, e do prazo de vigência por 30 (trinta) dias, a partir de 03/10/2025, conforme fundamentação jurídica apresentada.

II - Condicionar a efetivação da prorrogação ao cumprimento integral das exigências feitas pela PGM, sob pena de indeferimento.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 472 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1870250 e CRC: 189E4542).

Pág: 1/2

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 08:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1870250** e o código verificador **189E4542**.

Referência: [Processo nº 1-5428/2024](#).

Docto ID: 1870250 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 473/GABPREF/2025

PROCESSO: 11937/2022**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**ASSUNTO:** Reforma do prédio para instalação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais serviços necessários.

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de acréscimo e supressão de serviços relacionados ao Contrato n. 015/PGM/PMJP/2024, tendo como objeto a reforma do prédio para instalação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais serviços necessários.

A Procuradoria-Geral emitiu o [Parecer 317/PGM/PMJP/2025 de 02/07/2025 \(ID 1862853\)](#), que analisou a solicitação de formalização do aditivo contratual para acréscimo e supressão de serviços, opinando ao final pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendida a recomendação.

A SEMPLAN por intermédio do [Despacho 85 de 04/07/2025 \(ID 1869365\)](#), justificou e atestou o cumprimento da recomendação feita pela PGM.

Considerando a justificativa técnica apresentada pelo departamento de engenharia da SEMPLAN, que demonstrou a necessidade de substituição de itens (como a bomba submersível, fechaduras e motor elétrico) e a inclusão de novos componentes (cabos, eletrodutos e dispositivos de segurança) para adequação às condições reais da obra;

Considerando que as alterações propostas visam garantir a funcionalidade, segurança e conformidade normativa do prédio da SEMPLAN, sem desnaturar o objeto original do contrato;

DECIDO:

I - Autorizar a formalização do segundo aditivo contratual ao Contrato nº 015/PGM/PMJP/2024, nos termos da planilha orçamentária de troca de serviços [Planilha Orçamentária PO_TROCA DE SERVIÇO_SEMPPLAN 94_R00 de 18/06/2025 \(ID 1833842\)](#), com acréscimo e supressão de itens no valor de R\$ 14.834,40 (quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme parecer jurídico.

II - Reafirmar a obrigação da contratada em manter sua regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência do contrato, cabendo à SEMPLAN a verificação mensal dessas condições.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 473 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1870608 e CRC: 48BA9857).

Pág: 1/2

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 14:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1870608** e o código verificador **48BA9857**.

Referência: [Processo nº 1-11937/2022](#).

Docto ID: 1870608 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 474/GABPREF/2025****PROCESSO: 16501/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética, no Bairro Orleans I, Termo de Convênio n. 216/PCN/2023 - (TransfereGov.br n. 950224/2023), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços**À SUPECOL**Versam os autos sobre contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética, no Bairro Orleans I, Termo de Convênio n. 216/PCN/2023 - (TransfereGov.br n. 950224/2023), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme [Projeto Básico 16501 de 20/02/2025 \(ID 1565982\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 110 de 04/07/2025 \(ID 1867328\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:**I - Autorizar** a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 110 de 04/07/2025 \(ID 1867328\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 474 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1871295 e CRC: 6CB0D557).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, 07 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 14:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1871295** e o código verificador **6CB0D557**.Referência: [Processo nº 1-16501/2023](#).

Docto ID: 1871295 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 475/GABPREF/2025****PROCESSO: 7892/2025****INTERESSADO:** Corregedoria Geral do Município - COGER**ASSUNTO:** Pagamento de Taxa de Inscrições para a 8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação Região Norte.**À SUPECOL**Versam os autos sobre o pagamento de taxa de inscrições para a 8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação Região Norte, que será realizado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação, para participação de servidores da Corregedoria-Geral do Município - COGER, conforme os motivos constantes no [Termo de Referência 3 de 01/07/2025 \(ID 1861461\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 112 de 04/07/2025 \(ID 1869714\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:**I - Autorizar** a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 112 de 04/07/2025 \(ID 1869714\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 14:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1871538** e o código verificador **CEd884B4**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	07/07/2025 11:04

Referência: [Processo nº 1-7892/2025](#).

Docto ID: 1871538 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 476/GABPREF/2025

PROCESSO: 4201/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e materiais de acabamentos internos e externos sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Versam os autos sobre Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e materiais de acabamentos internos e externos sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Considerando o exposto no despacho da Superintendência de Compras e Licitações [Despacho 289 de 07/07/2025 \(ID 1871419\)](#), que demonstra a divergência entre o critério de julgamento adotado no sistema *ComprasGov* ("menor valor") e o previsto no edital ("maior desconto percentual sobre a Tabela SINAPI");

Considerando que tal equívoco induziu as empresas participantes a erro, comprometendo a isonomia e a transparência do processo, bem como a possibilidade de prejuízos ao erário público;

Considerando os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021;

Considerando a urgência manifestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) na aquisição dos materiais necessários;

DECIDO:

I - Anular o Pregão Eletrônico nº 011/SUPECOL/PMJP/2025, em razão da inconsistência no critério de julgamento, que afetou a regularidade do procedimento.

II - Determinar à Superintendência de Compras e Licitações que:

- Publique imediatamente o edital de novo certame, observando estritamente o critério de "maior desconto percentual sobre a Tabela SINAPI", conforme objeto original;
- Adote medidas para evitar falhas técnicas no sistema *ComprasGov*, garantindo a conformidade entre o edital e os registros eletrônicos;
- Priorize a celeridade, sem prejuízo dos requisitos legais, dada a urgência do pleito.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 476 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1871972 e CRC: 38490169).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, 07 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 14:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1871972** e o código verificador **38490169**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662.**	07/07/2025 11:49

Referência: [Processo nº 1-4201/2025](#)

Docto ID: 1871972 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 477/GABPREF/2025

PROCESSO: 16500/2023**INTERESSADO:** SEMES - Secretaria Municipal de Esportes**ASSUNTO:** Construção de campo de futebol com grama sintética (bairro Colina Park)**À SUPECOL**

Versam os autos sobre contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de construção de campo de futebol com grama sintética, no Bairro Colina Park, Convênio nº 219/DPCN/2023 (TransfereGov.br nº 950250/2023), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme [Projeto Básico 16500 de 20/02/2025 \(ID 1564872\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 113 de 07/07/2025 \(ID 1872468\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 113 de 07/07/2025 \(ID 1872468\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 477 de 07/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1873403 e CRC: 2B9535D7).

Pág: 1/2

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 14:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1873403** e o código verificador **2B9535D7**.

Referência: [Processo nº 1-16500/2023](#)

Docto ID: 1873403 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 478/GABPREF/2025

PROCESSO: 4380/2025

INTERESSADO: COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Apuração de fatos

Versam os autos sobre sindicância administrativa instaurada pela Secretaria Municipal de Administração [Portaria 115 de 25/04/2025 \(ID 1711421\)](#), visando apurar irregularidades cometidas por agentes públicos no exercício de suas funções ou relacionadas a ela.

Considerando o [Relatório Final de 03/07/2025 \(ID 1866596\)](#) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA), que apurou inconsistências graves na emissão da Viabilidade Ambiental nº 248/2024, declarando como viável área reconhecidamente situada em Área de Preservação Permanente (APP), em contradição ao Parecer Técnico nº 229/2024;

Considerando que os agentes públicos envolvidos, não mais integram o quadro funcional do Município, inviabilizando a aplicação de sanções administrativas;

Considerando o disposto no artigo 37, §6º da Constituição Federal, que assegura o direito de regresso contra agentes públicos em casos de dolo ou culpa, caso o Município venha a ser condenado a indenizar terceiros em ação judicial decorrente do ato irregular;

Considerando o artigo 52 da Lei nº 9.784/1999, que prevê a extinção do processo quando esgotada sua finalidade ou superveniente impossibilidade do objeto;

Considerando o Parecer Fiscal nº 077/2025, que atestou a inviabilidade ambiental total da área em questão, reforçando a ilegalidade do ato anterior;

DECIDO:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Administrativa nº 5-4380/2025, nos termos do artigo 52 da Lei nº 9.784/1999, em razão da perda de seu objeto pela desvinculação dos agentes públicos responsáveis.

II - Revogar imediatamente a Viabilidade Ambiental nº 248/2024, por vício de legalidade e contrariedade ao interesse público, com base no Parecer Fiscal nº 077/2025 e no princípio da moralidade administrativa (art. 37, CF/88).

III - Encaminhar cópia deste decisum à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis, inclusive no que tange a eventual ação regressiva contra os ex-agentes públicos, caso haja dano ao erário.

IV - Determinar à SEMEIA que adote medidas para:

- Reforçar os controles internos na emissão de pareceres técnicos ambientais;
- Capacitar servidores sobre as normas de APP e os deveres funcionais previstos na Lei nº 1.405/2005.

A decisão baseia-se na impossibilidade prática de punição administrativa direta, sem prejuízo da responsabilização civil dos envolvidos e da necessária correção do ato ilegal, em observância aos princípios

Decisão - GABPREF 478 de 08/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1874520 e CRC: 2D28CA07).

Pág: 1/2

da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, CF/88). A revogação da VA nº 248/2024 visa reparar o vício originário e evitar danos ambientais irreversíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2025 às 17:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1874520** e o código verificador **2D28CA07**.Referência: [Processo nº 5-4380/2025](#).

Docto ID: 1874520 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 482/GABPREF/2025

PROCESSO: 11266/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

Versam os autos sobre reconhecimento de dívida em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, referente ao período de 08/2021 até 12/2023, totalizando um valor de R\$ 5.220,20 (cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos), decorrente do fornecimento de água à Oficina Ortopédica.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 247/PGM/PMJP/2025 de 04/06/2025 \(ID 1798314\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou o pedido de reconhecimento de dívida em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD), no valor de R\$ 5.220,20, referente ao fornecimento de água à Oficina Ortopédica no período de agosto/2021 a dezembro/2023, opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações feitas no referido parecer;

Considerando que:

- O serviço foi efetivamente prestado (comprovado por faturas e relatórios [Demonstrativo 08-2021 A 12-2023 de 06/09/2024 \(ID 1182269\)](#) e [Relatório 7 de 13/05/2025 \(ID 1746683\)](#));
- Há reconhecimento formal da dívida pelo gestor da SEMUSA [Relatório 7 de 13/05/2025 \(ID 1746683\)](#) e justificativa de sua necessidade para o funcionamento do órgão;
- Foi instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidades ([Memorando 19 de 13/11/2024 \(ID 1352952\)](#));

Considerando o [Despacho Integrado 20 de 05/06/2025 \(ID 1800663\)](#) emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atender as recomendações feitas pela PGM;

Considerando os documentos anexados aos autos;

Diante do exposto, com fundamento no Parecer Jurídico, DECIDO:

- Autorizar** na forma da Lei o reconhecimento da dívida em favor da CAERD no valor de R\$ 5.220,20 (cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos), decorrente do fornecimento de água no período mencionado;
- Determinar** a conclusão do processo administrativo instaurado para apurar a responsabilidade pelos atos irregulares, conforme [Memorando 19 de 13/11/2024 \(ID 1352952\)](#);
- Solicitar** a PGM que elabore minuta de regramento visando a atualização do Decreto n. 13.208/2020, harmonizando-se com a Lei n. 14.133/2021.
- RESSALTAR** que o reconhecimento de dívida é medida **excepcional**, devendo os ordenadores de despesa adotem medidas para evitar futuras irregularidades, com ênfase no:
 - Planejamento contratual;
 - Emissão prévia de empenho nos termos da legislação;
 - Fiscalização rigorosa dos prazos e aditivos.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 482 de 09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1878143 e CRC: 4CB2532F).

Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 15:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1878143** e o código verificador **4CB2532F**.Referência: [Processo nº 1-11266/2024](#).

Docto ID: 1878143 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 484/GABPREF/2025

PROCESSO: 1563/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED**ASSUNTO:** Repasse do Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE, objetivando atender o E.M.E.I.E.F Adão Valdir Lamota.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido formulado pelo [Despacho 24 de 09/07/2025 \(ID 1878102\)](#), expedido pela Secretário Municipal de Educação Interino, requerendo a prorrogação de prazo para a execução do PROFAE- Programa Financeiro de Autonomia Escolar, estabelecido para a data limite de 24 de junho do corrente ano, para mais 60 (sessenta dias), nos termos da Lei Municipal n. 3.376/2021.

Considerando o disposto no [Despacho 24 de 09/07/2025 \(ID 1878102\)](#), expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a prorrogação do prazo para execução do Programa Financeiro de Autonomia Escolar (PROFAE) na E.M.E.I.E.F. Adão Valdir Lamota, em virtude do afastamento da Diretora, Sra. Etelclírcia Coelho Fernandes Luiz de Matos;

Considerando o fundamento legal apresentado, conforme Lei Municipal nº 3.376, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 3.284/2019, em seu Art. 12, §4º, permitindo a prorrogação de prazos excepcionalmente mediante ato do Prefeito Municipal, desde que justificada pela Titular da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a solicitação atende aos requisitos legais e demonstra a necessidade de adequação do prazo para garantir a continuidade do programa;

DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo para execução do PROFAE, conforme solicitado, por **60 (sessenta) dias**, a contar da data limite original de 24 de junho de 2025, nos termos do Art. 12, §4º da Lei nº 3.376/2021.

Determino ainda que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) adote as medidas necessárias para garantir a regular execução do programa no novo prazo estabelecido, bem como preste os esclarecimentos que porventura sejam solicitados.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 15:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 484 de 09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1880080 e CRC: 7C268673).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1880080** e o código verificador **7C268673**.Referência: [Processo nº 1-1563/2025](#).

Docto ID: 1880080 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 485/GABPREF/2025

PROCESSO: 8140/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**ASSUNTO:** Pagamento de Taxa de Inscrições para a 8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação Região Norte, que será realizado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação, para participação de servidor da SEMASF**À SUPECOL**

Versam os autos sobre o pagamento de Taxa de Inscrições para a 8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação Região Norte, que será realizado pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação, para participação de servidor da SEMASF, pelos motivos justificados no [Termo de Referência 29 de 08/07/2025 \(ID 1874911\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 114 de 09/07/2025 \(ID 1879304\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 114 de 09/07/2025 \(ID 1879304\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 15:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 485 de 09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1880363 e CRC: F2BEED96).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1880363** e o código verificador **F2BEED96**.Referência: [Processo nº 1-8140/2025](#).

Docto ID: 1880363 v1

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	09/07/2025 13:26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 486/GABPREF/2025****PROCESSO: 1058/2023****INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito/Coordenadoria de Comunicação Social**ASSUNTO:** Contratação de empresa jornalística para prestação de serviço de veiculação imprensa de publicidade legal para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal**Senhor Procurador-Geral,**

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da solicitação de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023, formalizado com a empresa JORNALISTA C. P. DE RONDÔNIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de veiculação imprensa de publicidade legal, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito/Coordenadoria de Comunicação Social.

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que analisou a possibilidade jurídica do pedido, emitindo o [Parecer Jurídico n. 304/PGM/PMJP/2025 de 24/06/2025 \(ID 1842220\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, **desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.**

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos ao setor de origem, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

Sem maiores delongas, considerando o princípio da segurança jurídica e o interesse público na continuidade dos serviços, que justificam a excepcionalidade da medida, bem como, os argumentos trazidos pela PGM e os documentos anexados aos autos em atendimento as recomendações feitas pelo órgão jurídico, **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 098/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, convalidando os atos praticados, com efeitos retroativos a 02/05/2025, estendendo-se sua vigência até 02/05/2026, conforme fundamentação do [Parecer Jurídico n. 304/PGM/PMJP/2025 de 24/06/2025 \(ID 1842220\)](#).

II - Condicionar a eficácia da prorrogação ao cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

III - Recomendar que os procedimentos para futuras prorrogações sejam iniciados com antecedência mínima razoável, evitando-se riscos de descontinuidade.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 486 de 09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1881114 e CRC: CB86ACF8).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, 09 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 18:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1881114** e o código verificador **CB86ACF8**.Referência: [Processo nº 1-1058/2023](#).

Docto ID: 1881114 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 487/GABPREF/2025****PROCESSO: 6570/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Adesão de ata de registro de preço para aquisição do medicamento morfina 10 mg/ml

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços n. 011/2024 (Processo Administrativo n. 4215/2024 - Prefeitura de Rolim de Moura/RO), objetivando aquisição de morfina, sulfato, 10 mg/ml, solução injetável, oriunda do Pregão Eletrônico n. 26/2024, junto a empresa VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que após análise jurídica, emitiu o [Parecer Jurídico n. 331/PGM/PMJP/2025 de 08/07/2025 \(ID 1875913\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, **desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.**

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMUSA, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMUSA, por intermédio do [Despacho Integrado 15 de 09/07/2025 \(ID 1879171\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO:**

I - AUTORIZAR a adesão do Município de Ji-Paraná à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e a empresa VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para aquisição de morfina sulfato 10 mg/ml, conforme especificações constantes no processo.

II - CONDICIONAR a efetivação da adesão à atualização das certidões vencidas e à juntada dos documentos pendentes de habilitação da empresa, conforme listado no Parecer (item "Da documentação de habilitação"), sob pena de inviabilização do procedimento.

III - RESSALVAR que eventuais divergências ou irregularidades identificadas após esta decisão deverão ser comunicadas imediatamente à Procuradoria-Geral do Município para reavaliação jurídica.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Decisão - GABPREF 487 de 10/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1881231 e CRC: 90335F2C).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1881231** e o código verificador **90335F2C**.Referência: [Processo nº 1-6570/2025](#).

Docto ID: 1881231 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 488/GABPREF/2025

PROCESSO: 6907/2025**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Comunicação Social**ASSUNTO:** Pagamento de taxa de inscrição no Curso Comunicação para Governos e Instituições

À SUPECOL

Versam os autos sobre o pagamento de taxa de inscrição no Curso Comunicação para Governos e Instituições, a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, no Teatro B32 em São Paulo - SP, promovido pela Academia Vitorino & Mendonça LTDA, CNPJ 43.434.728/0001-34, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, conforme detalhado no [Termo de Referência 3 de 05/07/2025 \(ID 1870075\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 115 de 10/07/2025 \(ID 1881355\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **inexigibilidade de licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 115 de 10/07/2025 \(ID 1881355\)](#).

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 11:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1881595** e o código verificador **5CEEDE9B**.

Referência: [Processo nº 1-6907/2025](#).

Docto ID: 1881595 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO:** 1-7892/2025**INTERESSADO:** Corregedoria-Geral do Município**ASSUNTO:** Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso técnico especializado

Trata-se de processo autuado pela Corregedoria-Geral do Município, tendo como finalidade o pagamento de taxa de inscrição para participação em curso técnico de capacitação institucional, conforme justificado nos autos, por inexigibilidade de licitação.

A SUPECOL após os procedimentos de praxe emitiu o [Termo Minuta Termo Inexigibilidade de 08/07/2025 \(ID 1874977\)](#).

Em análise acerca da legalidade do procedimento a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer Jurídico n. 338/PGM/PMJP/2025 de 09/07/2025 \(ID 1880025\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumprida as recomendações apontadas no parecer supra.

Instada a se manifestar, a COGER anexou aos autos documentos, atestando o cumprimento integral das recomendações feitas pela PGM, conforme [Despacho 26 de 09/07/2025 \(ID 1881074\)](#).

Ante ao exposto e, considerando o Parecer supramencionado e as informações prestadas pela COGER, RATIFICO NA FORMA DA LEI O [Termo de Inexigibilidade nº 016/2025 de 10/07/2025 \(ID 1882459\)](#), em favor da Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio ANPPME (CNPJ 28.325.407/0001-08), no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública. Conforme entendimento consolidado na doutrina, não podendo ser submetidos às mesmas exigências técnicas e burocráticas impostas aos servidores públicos comuns.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 16:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1883398** e o código verificador **9304DC0E**.

Decisão - GABPREF 490 de 10/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1883398 e CRC: 9304DC0E).

Referência: [Processo nº 1-7892/2025](#).

Docto ID: 1883398 v1

Decisão - GABPREF 488 de 10/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1881595 e CRC: 5CEEDE9B).

Pág: 1/2

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁEstado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

DECISÃO N. 491/GABPREF/2025

PROCESSO: 7925/2025**INTERESSADO:** Associação Rural de Rondônia**ASSUNTO:** Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná e a Associação Rural de Rondônia, com o objetivo de repassar recursos públicos para o custeio de parte da 44ª edição da Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Ji-Paraná EXPOJIPA, a ser realizada entre os dias 9 e 13 de julho de 2025.

Versam os autos sobre a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná e a Associação Rural de Rondônia, com o objetivo de repassar recursos públicos para o custeio de parte da 44ª edição da Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Ji-Paraná EXPOJIPA, a ser realizada entre os dias 9 e 13 de julho de 2025.

Tendo em vista o [Parecer 328/PGM/PMJP/2025 de 04/07/2025 \(ID 1869127\)](#), que analisou a viabilidade da celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA (ARR), conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 7.689/2017, opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações enumeradas no parecer supramencionado.

Verificada a natureza singular do evento JIPA AGRO 2025, que justifica a inexistência de chamamento público, conforme fundamentado no parecer;

Ressaltando-se o interesse público na promoção do desenvolvimento agropecuário e turístico do município, alinhado às diretrizes do Município.

Considerando o [Despacho 172 de 10/07/2025 \(ID 1884464\)](#) emitido pela Secretaria interessada, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM, **DECIDO:**

I - Autorizar a celebração do Termo de Fomento a contar do dia 08/07/2025, com a ARR, para custeio do JIPA AGRO 2025, condicionada ao cumprimento integral das exigências apontadas no parecer.

II - Determinar:

- Que o gestor do Termo de Fomento fiscalizará a execução do objeto e o cumprimento das metas;
- A prestação de contas deverá obedecer às normas legais aplicáveis ao caso.

A presente decisão fundamenta-se no interesse público e no respeito aos princípios da administração pública, assegurando que a parceria atenda aos fins legais sem desvio de finalidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 491 de 10/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1884476 e CRC: 75729085).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 18:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1884476** e o código verificador **75729085**.

Referência: [Processo nº 1-7925/2025](#).

Docto ID: 1884476 v1

DECISÃO N. 004/AMT/2025

PROCESSO: 1-6898/2025**INTERESSADO:** Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT**ASSUNTO:** Aquisição de forno micro-ondas, com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da continuidade do procedimento objeto dos autos, que visa a **Aquisição de forno micro-ondas**, com a finalidade de **atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT**, conforme motivos justificados no Termo de Referência.

O objeto desta aquisição se enquadra na modalidade licitatória de dispensa na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

É o relatório. Decido.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo setor de compras desta AMT, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida e justificada ([ID 1882031](#)), de dispensa de licitação eletrônica em virtude do valor.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 10 de julho de 2025.

ORIBE ALVES JUNIOR
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495

Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 10/07/2025 às 14:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1881701** e o código verificador **B18480D7**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 13		10/07/2025	1881776

Referência: [Processo nº 1-6898/2025](#). Docto ID: 1881701 v1

DECRETOS

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2054, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do MEMO./INT./31/SEMICTUR/2025 (ID 1862989); Despacho n. 81 (ID 1864015); Despacho Integrado 12 (ID 1864879); Despacho n. 82 (ID 1867981) e Despacho n. 171 (ID 1883557) do Processo 3401/2025.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 494.750,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
630	20.122.0001.2050.0000	-	Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária	494.750,00
	3.3.90.45.00	-	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
	002-001	-	Recursos Próprios do Município	
	F.R.:	0.1.500.0	- Recursos não Vinculados de Impostos	
	F.STN.:	1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-90.220,00
817	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	-110.000,00
860	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-130.000,00
875	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-164.530,00
1037	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2055, DE 10 DE JULHO DE 2025

Designa Renato Antônio Fuverki, para exercer, cumulativamente e interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado Renato Antônio Fuverki, para exercer, cumulativamente e interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 10 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 16:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1884373** e o código verificador **7406C619**.

Docto ID: 1884373 v1

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1884274 e CRC: 574AE0CA



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 2054, de 10 de julho de 2025	10/07/2025
ID:	1884274	Processo
CRC:	574AE0CA	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	
Criação:	10/07/2025 15:54:49	Finalização:
		10/07/2025 16:00:20
MD5:	0177B3C4369F74FC5226397ADA65C8BD	
SHA256:	D62B4120BA36E2C8BF051FF69F852168AF3E97A0DAA322F0EDFF623906ED3269	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	10/07/2025 15:56:55
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	10/07/2025 15:57:18
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	10/07/2025 15:57:32

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	10/07/2025 15:56:44

CIENTES

Nome	Data
ANGELO LUZ ATAIDE MORONI	10/07/2025 16:12:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	10/07/2025 16:09:32
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	10/07/2025 16:58:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1884274 e o CRC 574AE0CA.

Decreto 2055 de 10/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1884373 e CRC: 7406C619).

Pág: 1/1

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90017/SUPECOL/PMJP/RO/2025.
O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio – ANPPME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.325.407/0001-08**), no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, referente ao Processo Administrativo nº **1-7825/2025 - SUPECOL**, cujo o objeto pagamento de taxa de inscrição de 03 (três) servidores públicos da SUPECOL e da PGM no 8º CONPAC – Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação – Região Norte, a ser realizado de 15 a 18 de julho de 2025, no município de Porto Velho/RO. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Agente de contratação/Pregoeiro
Decreto nº 1719/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90018/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio – ANPPME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.325.407/0001-08**, no valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, referente ao Processo Administrativo nº **1-8140/2025 - SEMASF**, cujo o objeto : Pagamento de taxa de inscrição para o 8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação da Região Norte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Agente de contratação/Pregoeiro
Decreto nº 1719/2025

AVISO DE DISPENSA



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
ATO AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025.

TEX A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT de Ji-Paraná, por meio do Setor de Compras, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e servidor designado, nomeados pela Portaria nº 030/PRES/AMT/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para 15/07/2025 das 08h:30min às 14h30min (horário de Brasília), cujo o objeto é a Aquisição de forno micro-ondas, com a finalidade de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT de Ji-Paraná/RO, com valor estimado de R\$ 1.599,12 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos), referente ao processo administrativo Nº 1-6898/2025. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

DAT Ji-Paraná, 10 de julho de 2025.
Oribe Alves Junior
CAR Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 10/07/2025 às 14:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](http://www.gov.br/compras/pt-br/).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1881721** e o código verificador **D16A87CC**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 13	10/07/2025	1881726

Referência: [Processo nº 1-6898/2025](http://www.gov.br/compras/pt-br/) Docto ID: 1881721 v1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90022/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para 18/07/2025 das 08h:30min às 14h30min (horário de Brasília), objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens a percussão (SPT), reconhecimento de solos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com valor estimado: **R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)**. Referente ao processo administrativo nº **1-5897/2025 - SEMED**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2025.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

EXTRATO

EXTRATOS DE TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES ELETRÔNICAS

PROCESSO Nº 1-8855/2024
DISPENSA 90004/2025

Às 08:51 horas do dia 07 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-8855/2024, Dispensa nº 90004/2025. Objeto da compra: Contratação de empresa especializada em instalação de transformador incluindo o fornecimento de dos os insumos necessários, junto à Instituição E.M.E.I.E.F Bárbara Heliodora, visando para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Adjudicatária: não houve. LICITAÇÃO FRACASSADA. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

PROCESSO Nº 1-6090/2025
DISPENSA 90019/2025

Às 13:08 horas do dia 03 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-6090/2025, Dispensa nº 90019/2025. Objeto da compra: Contratação do software Lumion, ferramenta especializada em visualização arquitetônica 3D em tempo real, para atender às demandas crescentes por apresentações mais realistas, comunicativas e eficazes dos projetos públicos de arquitetura e urbanismo, contribuindo para a compreensão e validação das propostas junto à população, gestores e equipes técnicas. Empresa Adjudicatária: LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.061.074/0001-40. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

PROCESSO Nº 1-14454/2024
PREGÃO 90002/2025

Às 20:54 horas do dia 02 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AFFONSO ANTONIO CANDIDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-14454/2024, Pregão nº 90002/2025. Objeto da compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal com cilindro em comodato para atender a Atenção Básica e Unidade de Pronto Atendimento UPA e fornecimento de tanque em comodato para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e Ar Medicinal com cilindro em comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. Empresa Adjudicatária: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. CNPJ 34.597.955/0015-95. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: [Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

JUSTIFICATIVA



SEMAGRI
Secretaria Municipal
de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025

Venho, por meio desta, apresentar justificativa técnica para a **dispensa de chamamento público**, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, referente à proposta de celebração de Termo de Fomento com a **Associação Rural de Rondônia – ARR**, visando à execução do **Programa JIPA AGRO 2025**, inserido na programação da **44ª EXPOJIPA**, a realizar-se entre os dias **9 e 13 de julho de 2025**, no município de Ji-Paraná/RO.

A EXPOJIPA configura-se como evento de caráter tradicional e estratégico para o desenvolvimento regional, sendo promovido há mais de quatro décadas pela ARR. Trata-se de iniciativa de natureza multifuncional, que contempla atividades voltadas ao fortalecimento do setor produtivo, à valorização do comércio e turismo local, e à promoção de ações culturais e sociais com acesso gratuito à população – conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID 1861470).

Durante o período diurno do evento, das 09h às 17h, o programa JIPA AGRO 2025 proporcionará gratuitamente diversas ações, como exposições, palestras, feiras, rodadas de negócios e capacitações, voltadas à integração e ao desenvolvimento econômico e social. Além disso, haverá programação cultural noturna com acesso gratuito nos dias 9 e 13 de julho, promovendo inclusão social e garantindo acesso democrático à população de diferentes faixas de renda.

Destaca-se ainda a dimensão social do evento, com a previsão de arrecadação de cestas básicas para posterior destinação a entidades assistenciais do município, reforçando o compromisso com a responsabilidade social.

Conforme estabelece o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público poderá ser dispensado em razão da **inviabilidade de competição**, justificada pela **natureza singular do objeto** e pela **exclusividade da entidade proponente** na execução da atividade.

Neste caso, verifica-se que:

- A **Associação Rural de Rondônia – ARR** é a **única organização da sociedade civil com capacidade técnica, institucional e histórico consolidado** na organização da EXPOJIPA, detendo domínio logístico, estrutural e legitimidade junto aos setores produtivos e à sociedade civil local, conforme demonstrado nas Declarações de Capacidade Técnica (IDs 1861471, 1861472 e 1861473 do processo 7925/2025);
- Não há registro de outras entidades com expertise comprovada ou tradição na realização de evento com as mesmas proporções e características no município;
- O objeto proposto possui **natureza singular**, vinculada à consolidação de uma política pública setorial e à valorização de um evento específico e tradicional;

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 1884208 e CRC: D598E567



- A parceria proposta atende aos requisitos legais, com Plano de Trabalho adequado, sem fins lucrativos, com aplicação exclusiva dos recursos na execução das metas previstas, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014;
- Há demonstração do interesse público envolvido, notadamente pelo impacto econômico, social e cultural gerado à população local.

Diante do exposto, e considerando a viabilidade técnica, jurídica e administrativa, **justifica-se a celebração do Termo de Fomento com a Associação Rural de Rondônia mediante dispensa de chamamento público**, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, de forma a garantir a continuidade, a eficiência e a efetividade das ações propostas no âmbito da EXPOJIPA 2025.

Amauri Benedito Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

08 DE JULHO DE 2025

MARCUS VINICIUS CÂNDIDO

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 78961-904 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 1884406 e CRC: 0698E567



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	01	10/07/2025
ID:	1884406	Processo
CRC:	C54BE747	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA	
Criação:	10/07/2025 16:53:49	Finalização:
		10/07/2025 16:55:24
MDS:	28EB65404B480CA798CA13048DDAAB3	
SHA256:	F2157A220518A3F55EA371DA24F2094B28677E12A981B9AD3B7FE2DC41BAAAB	
Síntese/Objeto: JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXPOJIPA		
INTERESSADOS		
MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná®	RO 10/07/2025 16:54:41
ASSUNTOS		
JUSTIFICATIVA		10/07/2025 16:54:34
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	AMAURI BENEDITO JUNIOR	COORDENADOR (A) GERAL - SEMOSP 10/07/2025 16:56:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	MARCUS VINICIUS CANDIDO	SECRETARIO MUN. AGR. PECUARIA 10/07/2025 16:59:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1884406 e o CRC C54BE747.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	de Inexigibilidade de chamamento	11/07/2025
ID:	1884743	Processo
CRC:	D69815F3	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA	
Criação:	11/07/2025 08:31:25	Finalização:
		11/07/2025 08:31:48
MDS:	44DF8ACDDB43FAD46C35BAF20FD9FCB2	
SHA256:	4BA5821F84B8B6FC5A7AE8E832476B61C49E0E197F044153EBC134C49B5B9C	
Síntese/Objeto: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOM, DE PORTARIAS E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE		
INTERESSADOS		
MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná®	RO 11/07/2025 08:31:25
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO		11/07/2025 08:31:25
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 138		11/07/2025 1884729

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1884743 e o CRC D69815F3.

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ.
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.
CNPJ: 01.596.069/0001-92.



RESOLUÇÃO Nº 285/CASADOSCONSELHOS/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro proveniente de Emendas Parlamentares às Entidades Não-Governamentais

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 3603/2022.

CONSIDERANDO: As Emendas Parlamentares nº 202543600003 do Deputado FERNANDO MÁXIMO; nº 202542720007 do Deputado JAIME BAGATOLLI e nº 202541730005 da Deputada SILVIA CRISTINA.

CONSIDERANDO: As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária nº 008, realizada em 10 de julho de 2025 no auditório do Ministério Público de Ji-Paraná/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE**, no valor de **100.000,00** (CEM MIL REAIS) proveniente da Emenda Parlamentar nº 202543600003 do Deputado FERNANDO MÁXIMUS;

Art. 2º - Aprovar o repasse financeiro para o **Lar do Idoso** no valor de **100.000,00** (CEM MIL REAIS) proveniente da Emenda Parlamentar nº 202542720007 do Deputado JAIME BAGATOLLI;

Art. 3º - Aprovar o repasse financeiro para o **Instituto KALEO** no valor de **100.000,00** (CEM MIL REAIS), **ESPAÇO SONHO MEU** no valor de **100.000,00** (CEM MIL REAIS), para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** no valor de **200.000,00** (DUZENTOS MIL REAIS), para o **CANTINHO DO CÉU** no valor de **100.000,00** (CEM MIL REAIS) e para o **CENTRO EDUCATIVO DOM BOSCO** no valor de **100.000,00** (CEM MIL REAIS) proveniente da Emenda Parlamentar nº 202541730005;



ID: 1884743 e CRC: D69815F3



ID: 1886554 e CRC: 7E7E227F

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Ana Paula de Paula
VICE-PRESIDENTE /CMAS/JI PARANÁ-RO
DECRETO Nº 3640/2024

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

 Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DE PAULA, Vice-Presidente do CMAS - Conselho Municipal de AS, em 11/07/2025 às 12:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1886300 e o código verificador 39630F7B.

Docto ID: 1886300 v1



Documento assinado eletronicamente por RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 08/07/2025 às 13:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	285	11/07/2025
ID:	1886554	Processo
CRC:	1E1E227F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	11/07/2025 12:42:57	Finalização:
	11/07/2025 12:43:11	
MD5:	0BC3EC77F0CC64C292A51E325139372	
SHA256:	027AB6166816CF8E3C95E05F34218040B9F97F7D2F44EC43A54CE4D2BFC087F	

Sumula/Objeto:
OFÍCIO PARA AS COM PUBLICANDO RESOLUÇÃO Nº 285/CMAS/2025 EMENDAS PARLAMENTARES

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	11/07/2025 12:42:57
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

OFÍCIO	11/07/2025 12:42:57
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 266	11/07/2025	1886480
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1886554 e o CRC 1E1E227F.

ORDEM DE PARALISAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

EMPRESA: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAYGROUND E QUADRA DE AREIA - ORLEANS II
CONTRATO: N. 091/PGM/PMJP/2024
PROCESSO: 1-10070/2023 (SEMES/SEMPAN)

ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/GESCON/SEMPAN/2025

CONSIDERANDO:

I. O Contrato de nº 091/PGM/PMJP/2024 (ID 1276504), Processo Licitatório nº 1-10070/2023-SEMES/SEMPAN - o qual objetiva a obra CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAYGROUND E QUADRA DE AREIA ORLEANS II;
II. O Relatório Técnico (ID 1875915), o qual relata que após análise do Ofício nº 05 07/2025, onde a empresa alega a falta de material para aterro e a não finalização do contrato de aditivo esta fiscalização é favorável à paralisação da obra pelo período necessário para elaboração e contratação do aditivo de serviços que está em análise pelo setor técnico da SEOSP do Governo do Estado, pois tais serviços são necessários e essenciais para a conclusão da obra.
III. O art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

1 - PARALISAR a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAYGROUND E QUADRA DE AREIA ORLEANS II, ATÉ QUE SEJA O TERMO ADITIVO ASSINADO PELAS PARTES;

Prazo de Vigência do Contrato: 29/10/2025 (ID 1276504)

Prazo de Execução da Obra: 29/07/2025 (ID 1793496)

Data da Paralisação: Data da última assinatura das partes.

Prazo Previsto para reinício da obra: Após a assinatura do termo aditivo.

Pelo Contratante:

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 0103 de 08/01/2025 (ID 1495325)

Pela Contratada:

ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ nº 34.719.674/0001-62
THIAGO MUZUCO BAYLÃO
Sócio - Representante Legal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 08/07/2025 às 13:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 Documento assinado eletronicamente por THIAGO MUZUCO BAYLÃO, REPRESENTANTE LEGAL, em 11/07/2025 às 03:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1876169 e o código verificador 0A421259.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2507110003	11/07/2025	1884568
Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 51		11/07/2025	1884629

Docto ID: 1876169 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 78287
Protocolo 2507110003
Data/Hora: 11/07/2025 07:46:22
Grupo: 148 - TERMO
Sub-Grupo: 102 - Paralisação de prazo de execução de Serviços
Usuário: TAIS CORREIA ALVES

Documento

Número: 009
Ano: 2025
Data: 08/07/2025
Descrição: Ordem Paralisação 009

Ementa

ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 009/GESCON/SEMPAN/2025

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
81997	Ordem Paralisação 009	PDF	11/07/2025 07:46:22	4A7E0D4372182DA032FEB39306A1DC65	TAIS CORREIA ALVES

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 11 de julho de 2025.

TAIS CORREIA ALVES
ASSISTENTE DE PROCURADOR - PGM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por TAIS CORREIA ALVES, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO, em 11/07/2025 às 07:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Comprovante de Publicação (Portal) 2507110003 de 11/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1884568 e CRC: BB07B09B).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1884568 e o código verificador BB07B09B.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ordem Paralisação 009		08/07/2025	1876169

Docto ID: 1884568 v1

EDITAL DE COMPARECIMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EDITAL DE COMPARECIMENTO

N.º 002/2025

Ao Senhor:

LEANDRO MENDES DA CONCEIÇÃO BOEIRA

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná- RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada;

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento n. 23/GGRH/SEMAD/2025, na data de 27/03/2025, conforme endereço que consta no cadastro de servidores, o ex-servidor recebeu a notificação na Secretaria Municipal de Educação, porém, não compareceu a Gerência Geral de Recursos Humanos.

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigido a Vossa Senhoria, **LEANDRO MENDES DA CONCEIÇÃO BOEIRA**, brasileiro, ex-servidor público comissionado, do município de Ji-Paraná (RO), ocupante do cargo de Assessor Nível IV, matrícula 999334, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente o Processo Administrativo n. 6- 3646/2025, onde o mesmo possui valores a serem restituídos ao Erário, sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 09 de Julho de 2025.

[assinatura eletrônica]

SABRINA DE BRITO LUNA
Gerente Geral de Recursos Humanos
Decreto n. 073/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DE BRITO LUNA, GERENTE GERAL DE REC HUMANOS**, em 09/07/2025 às 10:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1878568** e o código verificador **E18635AF**.

Docto ID: 1878568 v1

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 001/SEMAD/SEMUSA/2025

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o item "16" do Edital nº 001/SEMAD/SEMUSA/2025, TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO do prazo para apresentar documentação exigida para assinatura do Contrato, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, convocados através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 001/2025, publicado no site e Diário Oficial do município – DOM na data de 04/07/2022 e Jornal Correio Popular de 05 e 06 de julho de 2025.

1- Fica Prorrogado por mais 05 (cinco dias úteis), ou seja, prazo de 14/07 a 18/07/2025, nos dias de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

2. - Após a conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto à Caixa Econômica Federal.

4 – Caso a folha de Pagamento do mês de julho tenha encerrada, nestes dias, a Assinatura do Contrato e início das atividades somente se dará na data de 01/08/2025, devido as normas e exigências do eSocial, e o candidato (a) será encaminhado (a) imediatamente, após assinatura do Contrato a Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho.

Ji-Paraná/RO - 11 de julho de 2025.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0034/GAB/PMJP/2025



DE COMPARECIMENTO nº 2 de 09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1878568 e CRC: E18635AF).

ID: 1878781 e CRC: A689A0FE

Pág: 1/1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
EDITAL DE COMPARECIMENTO	002/2025	09/07/2025
ID:	1878781	Processo
CRC:	A689A0FE	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	WALCIMEIRE SOUZA DO NASCIMENTO ANDRADE	
Criação:	09/07/2025 10:15:44	Finalização:
		09/07/2025 10:16:05
MD5:	490868CFA417BF7D2A4A1F000716569	
SHA256:	C4D576D1216342571FACADDEAF8F6F870B4325932E8EC08456BFCA729C9D6EE6	

Fórmula/Objeto:

ENCAMINHA EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 002/2025 PARA PUBLICAÇÃO DO EX-SERVIDOR LEANDRO MENDES DA CONCEIÇÃO BOEIRA/SEMED

INTERESSADOS

LEANDRO MENDES DA CONCEIÇÃO BOEIRA 09/07/2025 10:15:44

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO 09/07/2025 10:15:44

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Interno 240 09/07/2025 1878662

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1878781 e o CRC A689A0FE.



PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br

ID: 1884836 e CRC: 2978B8B8



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Edital	prorrogação	11/07/2025
ID:	1884836	Processo
CRC:	2978B8B8	Documento
Processo:	6-4321/2025	
Usuário:	INES DA SILVA PRIMO E SILVA	
Criação:	11/07/2025 08:46:00	Finalização:
		11/07/2025 09:19:15
MD5:	70132E3ED28FB35DA8725AC90D727260	
SHA256:	0B8269665914C515EDC01A5F4D94D19C93A381D0CCB2C1EA72121CC1D56D055	

Fórmula/Objeto:

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ JI-PARANÁ RO 11/07/2025 08:46:00

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO 11/07/2025 08:46:00

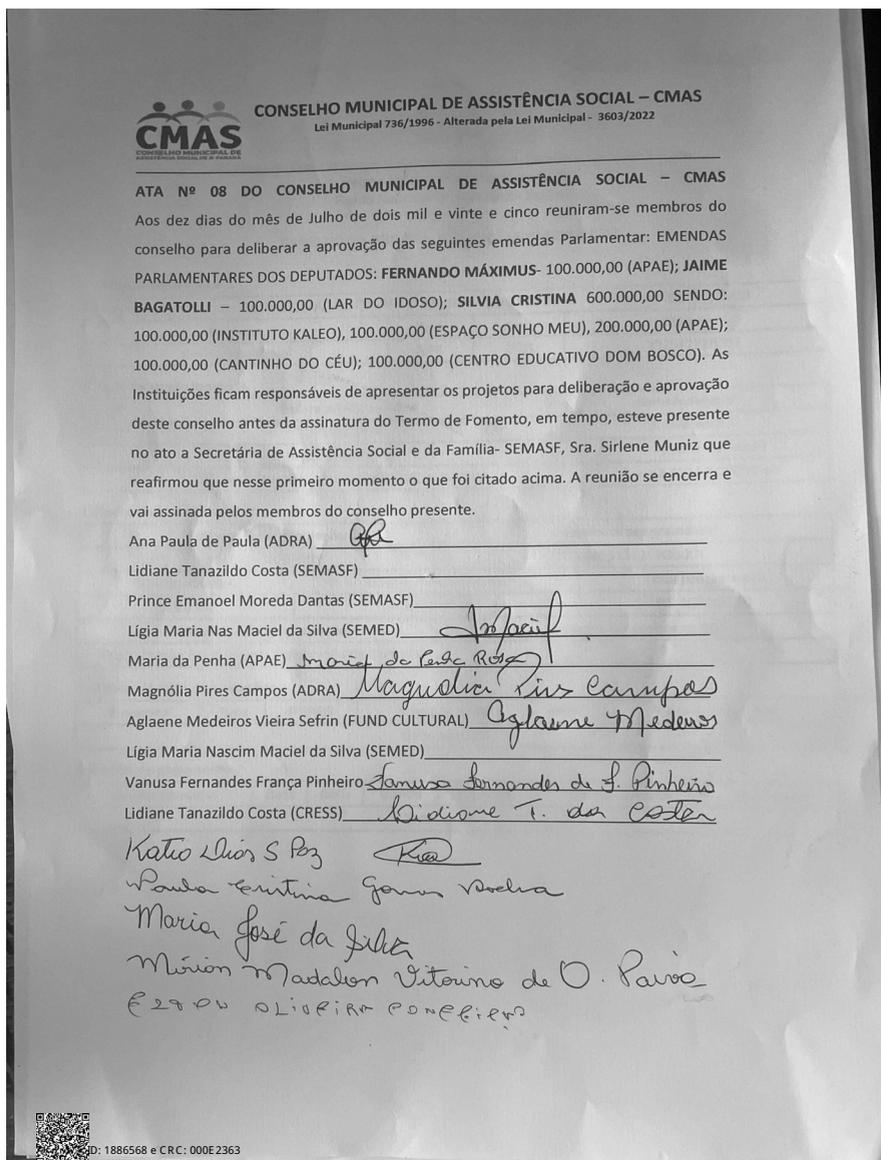
ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 11/07/2025 09:22:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1884836 e o CRC 2978B8B8.

ATA CMAS



D: 1886568 e CRC: 000E2363

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Nºmero	Data
Ata	08	11/07/2025
ID:	1886568	Processo
CRC:	000E2363	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	11/07/2025 12:45:33	Finalização:
		11/07/2025 12:45:43
MD5:	1D4D44D9451889D9136300D78EEEB315	
SHA256:	9E6EB06D3DAD6488C5695858ADC75B01A12F36B76D25B378E63D8097B3C4D7D	
Fórmula/Objeto:		
OFÍCIO PARA AS COM PUBLICANDO RESOLUÇÃO 285/CMAS/2025 EMENDAS PARLAMENTARES		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO
		11/07/2025 12:45:33
ASSUNTOS		
OFÍCIO		11/07/2025 12:45:33
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 266	11/07/2025	1886480

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1886568 e o CRC 000E2363.

PORTARIAS



SEMAGRI
Secretaria Municipal
de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 020/SEMAGRI/2025

“Designa Gestor de parceria por meio de Termo de Fomento, do Processo nº 7925/2025, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Associação Rural de Rondônia - ARR, que tem por objeto: repasse financeiro para custear parte da 44ª EXPOJIPA, que ocorre entre os dias 9 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições Herminio Victorelli, em Ji-Paraná/RO e revoga a portaria nº010/PMJP/GAB/SEMICTUR/2025

MARCUS VINÍCIUS CÂNDIDO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria nº010/PMJP/GAB/SEMICTUR/2025 de nomeação do gestor de contrato.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **Amauri Benedito Junior**, matrícula nº 999055, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral de Pavimentação e Terraplanagem, para exercer as funções de **Gestor de Parceria por meio de Termo de Fomento, do Processo nº 7925/2025.**

Art. 3º O servidor nomeado no artigo 2º, ao gerir o citado Termo de Fomento e Plano de Trabalho, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei nº 13.019/2014;

Art. 4º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor:

- I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do Plano de Trabalho, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.
- II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.
- III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da parceria. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.
- IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução da parceria. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



D: 1884249 e CRC: 0F58D82F



SEMAGRI
Secretaria Municipal
de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

§ 1º É necessário que o gestor da parceria nomeado possua as seguintes qualificações:

- I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.
 - II - Habilidades de comunicação e negociação.
 - III - Capacidade analítica e organizacional.
 - IV - Visão estratégica e proatividade.
 - V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do Termo de Fomento.
- § 2º Para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor:
- I Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: **a)** apensá-lo no processo principal; **b)** coligar documentos do planejamento, gestão e fiscalização do Termo, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);
 - II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão de parceria, fazer constar no processo eletrônico administrativo: **a)** publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM; **b)** publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM; **c)** publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; **d)** demais atos de transparência que sejam obrigatórios.
 - III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do Termo de Fomento e de sua execução), alertando à Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;
 - IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto Do Termo e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização;
 - V - Exigir o cumprimento do Termo de Fomento, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
 - VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao Termo de Fomento, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
 - VII Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;
 - VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
 - IX Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no Termo, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;
 - X Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, se for o caso, regras e condições da periodicidade de apresentação de documentos.
 - XI Elaborar e fazer constar no processo administrativo.
 - XII - Fazer constar no processo administrativo, relatório conclusivo do fiscal.
 - XIII Fazer constar no processo administrativo, relatório conclusivo da comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização.
 - XIV Promover a publicidade dos atos do Termo de Fomento coligidos nos autos do processo;
 - XV Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.
 - XVI Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



D: 1884249 e CRC: 0F58D82F



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

XVII Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVIII Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX Deliberar, em conjunto com o fiscal de parceria, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar à comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 4º O servidor nomeado Gestor de Parceria responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 2º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2025.

MARCUS VINÍCIUS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	020	11/07/2025
ID:	1884746	Processo
CRC:	OFF3D421	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA	
Criação:	11/07/2025 08:32:05	Finalização:
	11/07/2025 08:32:16	
MD5:	A493AEB72BAFABC678C872EB4378224A	
SHA256:	0DD876D67BB6F018D882161DB3686552089D3507C49DA44C84B8ADFF16BC3DDDD	
Símbulo/Objeto:		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOM, DE PORTARIAS E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE		
INTERESSADOS		
MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná	RO 11/07/2025 08:32:05
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO		11/07/2025 08:32:05
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 138		11/07/2025 1884729

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1884746 e o CRC OFF3D421.



ID: 1884249 e CRC: 0F582B3F

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA 020/SEMAGRI/2025	10/07/2025
ID:	1884249	Processo
CRC:	7F5F2B3F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA	
Criação:	10/07/2025 15:46:16	Finalização:
	10/07/2025 15:48:18	
MD5:	21DAAE073162ADEB6FA60FADDBEEAD1	
SHA256:	55D3CDEF6695624BA50853CBB64327F2EA74EDD151C9EA6925713A880A48E6AD	
Símbulo/Objeto:		
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GESTOR EXPOJIPA		
INTERESSADOS		
MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná	RO 10/07/2025 15:47:22
ASSUNTOS		
PORTARIA		10/07/2025 15:47:14
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
MARCUS VINICIUS CANDIDO	SECRETARIO MUN. AGR. PECUARIA	10/07/2025 15:59:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1884249 e o CRC 7F5F2B3F.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 021/SEMAGRI/2025

“Designa **fiscal de parceria** por meio de Termo de Fomento, do Processo nº 7925/2025, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Associação Rural de Rondônia - ARR, que tem por objeto: repasse financeiro, para custear parte da 44ª EXPOJIPA, que ocorrerá entre os dias 9 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições Hermínio Victorelli, em Ji-Paraná/RO e revoga a portaria nº011/PMJP/GAB/SEMICTUR/2025

MARCUS VINÍCIUS CÂNDIDO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria nº011/PMJP/GAB/SEMICTUR/2025 de nomeação do FISCAL de contrato.

Art. 2º Fica nomeado o servidor Luiz Adolfo Petinati Domene, matrícula Nº 999421, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para exercer as funções de **Fiscal de Parceria por meio de Termo de Fomento, do Processo nº 7925/2025.**

Art. 3º O servidor nomeado no artigo 2º, ao fiscalizar o Termo de Fomento, deve observar os preceitos legais, contido na Lei Federal nº 14.133/21, em especial a Lei nº 13.019/2014;

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Plano de Trabalho, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal informará ao gestor de parceria e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º Ao fiscal nomeado no art. 2º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
- II Notificar, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1884746 e CRC: 0FF3D421



ID: 1884249 e CRC: 0F582B3F

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

III Comunicar o gestor notificações, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV Manter diálogo constante com os responsáveis pela execução do objeto contratado;

V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor de parceria e representantes por possíveis responsabilização, se for o caso.

VI - Exigir o cumprimento do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do Termo e sua execução;

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX Propor ao gestor modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de monitoramento, avaliação e fiscalização, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de prestação de contas.

X Preencher checklist, quando necessário.

XI Elaborar e assinar eletronicamente, relatório da fiscalização.

XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do Termo de Fomento em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII Quando o objeto se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV Quando o objeto do tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor de parceria, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV Notificado pelo Fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 5º O servidor nomeado Fiscal de Parceria responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 6º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 2º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 1884273 e CRC: 25E4EG09



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ji-Paraná, 04 de julho de 2025.

MARCUS VINICIUS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 1884273 e CRC: 25E4EG09



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA Nº 021/SEMAGRI/2025	10/07/2025
ID:	1884275	Processo
CRC:	F5EE3343	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA	
Criação:	10/07/2025 15:55:44	Finalização:
	10/07/2025 15:57:22	
MD5:	A1EE77D5E34016C3DF9C67115B7B9381	
SHA256:	6F6508B0D583F6025653ED7254BDC07B63C23840DE1A009AE9849E273B0CADCE	
Símbulo/Objeto:	PORTARIA DE NOMEAMENTO DE FISCAL DE CONTRATO EXPOJ IPA	
INTERESSADOS		
MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná®	RO 10/07/2025 15:56:49
ASSUNTOS		
PORTARIA		10/07/2025 15:56:40
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	MARCUS VINICIUS CANDIDO	SECRETARIO MUN. AGR. PECUARIA 10/07/2025 16:00:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1884275 e o CRC F5EE3343.



Diário Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 1884747 e CRC: 207AFC09



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	021	11/07/2025
ID:	1884747	Processo
CRC:	207AFC09	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA	
Criação:	11/07/2025 08:32:26	Finalização:
	11/07/2025 08:32:41	
MD5:	353116D3F70B8FE84FE6AAF2606E80B8	
SHA256:	BC42F9A9B9F88973BC100C3243D9E86E3CAB361D5F4E333515226A53AEDDD852	
Símbulo/Objeto:	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOM, DE PORTARIAS E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE	
INTERESSADOS		
MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná®	RO 11/07/2025 08:32:26
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO		11/07/2025 08:32:26
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 138		11/07/2025 1884729

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1884747 e o CRC 207AFC09.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS GESCON

Portaria nº 033, de 09 de julho de 2025
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA 3F LTDA., QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE ORÇAFASCIO - PROC. 1-2673/2025/SEMPLAN

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, RENATO ANTONIO FUVERKI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do Decreto 0103 de 08/01/2025 (ID 1495325)

Considerando o contido da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Instrução Normativa nº 04/CGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VIVIANE SIMONELLI FARIA - matrícula 998196, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Contratos, para exercer as funções de **GESTORA DO CONTRATO** e **TAIS CORREIA ALVES** - matrícula 97023 e ou **JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME** - matrícula 999723, para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATO - objeto dos autos 1-2673/2025 e Contrato n. 049/PGM/PMJP/2025 de 17/06/2025 (ID 1829392).

Art. 2º As servidoras designadas no art. 1º, ao gerir o contrato dos autos em epígrafe deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na IN 05/2027, Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade da gestora de contrato de obras públicas:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que a gestora do contrato designada possua as seguintes qualificações:

- I- Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.
- II- Habilidades de comunicação e negociação.
- III- Capacidade analítica e organizacional.
- IV- Visão estratégica e proatividade.
- V- Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor com o auxílio do fiscal do contrato, quando couber:

Portaria 33 de 09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1879879 e CRC: 013FC1E6).

Pág: 1/3

I - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo:

- a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM;
- b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM;
- c) publicação dos atos de designação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM;
- d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando à Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários junto as Secretarias detentoras de seus respectivos orçamentos para promover empenhos e sistemas de informação;

VII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII- Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX- Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc.;

X - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo Ido anexo da IN nº 04/2024.

XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo da IN nº 04/2024.

XII - Promover a publicidade dos atos do contrato juntado nos autos do processo;

XIII - Propor medidas, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado, amparado.

XIV - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XV - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilizações, se for o caso.

XVI - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 3º As servidoras designadas gestora e fiscal do contrato respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 4º As atividades exercidas pelas servidoras designadas no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria nº 032, de 26 de junho de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 0103 de 08/01/2025 (ID 1495325)

Portaria 33 de 09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1879879 e CRC: 013FC1E6).

Pág: 2/3

Cientes de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 09/07/2025 às 13:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1879879 e o código verificador 013FC1E6.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2507100002	10/07/2025	1881432
Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 51		11/07/2025	1884629

Referência: [Processo nº 1-2673/2025](#).

Docto ID: 1879879 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 78269
Protocolo 2507100002
Data/Hora: 10/07/2025 08:46:45
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Documento

Número: 33
Ano: 2025
Data: 09/07/2025
Descrição: Portaria 33

Ementa

PORTARIA Nº 034, DE 09 DE JULHO DE 2025, DESIGNANDO GESTOR E FISCALIS DE CONTRATO. REFERENTE AO CONTRATO N. 049/PGM/PMJP/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA 3F LTDA., QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE ORÇAFASCIO - PROC. 1-2673/2025/SEMPLAN

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MDS	Usuário
81979	Portaria 33	PDF	10/07/2025 08:46:45	69C53FE80E14383B92F1B9E4772AB01E	JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 10 de julho de 2025.

JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO - SEMPLAN

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Comprovante de Publicação (Portal) 2507100002 de 10/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1881432 e CRC: 980937BD).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente por JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO, em 10/07/2025 às 08:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1881432 e o código verificador 980937BD.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 33		09/07/2025	1879879

Referência: [Processo nº 1-2673/2025](#).

Docto ID: 1881432 v1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90002/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025), às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-14454/2024 - SEMUSA, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90002/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual e Futura aquisição de oxigênio medicinal com cilindro em comodato para atender a Atenção Básica e Unidade de Pronto Atendimento UPA e fornecimento de tanque em comodato para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e Ar Medicinal com cilindro em comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **anexo II do edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90002/SUPECOL/PMJP/2025, (AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS DESTINADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS)**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
Empresas Detentoras do Registro:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 34.597.955/0015-95, sediada na Rua - Santa Barbara, nº 4590, Industrial; Porto Velho/RO; Telefone (69) 3217-9500, e-mail: joselino.souza@linde.com, Ederson.Antunes@linde.com. Neste ato representado por Joselino Machado de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, nascida em 12/03/1981, inscrito no CPF: 691.909.251-49, portador do RG nº.92112 SPES/MT e por Ederson Chaves Antunes, brasileiro, casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios,

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



D: 1886605 e CRC: 280656A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

nascido em 31/10/1975, inscrito no CPF 607.970.291-68, portador do RG nº 531231501 SSP/SP.

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor unit. registrado	valor total
01	Oxigênio liquefeito medicinal com características físico-químicas: Inodoro, Insípido, Não-inflamável, Comburente, Peso molecular = 31.9988. Produto sem efeito toxicológico. COM CRIOTANQUE EM COMODATO	M3	55000	R\$ 11,41	R\$ 627.550,00
Valor Total do Fornecedor:					R\$ 627.550,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



D: 1886605 e CRC: 280656A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de **divulgação no PNCP**, podendo ser **prorrogada por igual período com os quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o **Art. 13 do Decreto Municipal nº 1385/2024**.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços **com preços iguais aos do adjudicatário**, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. **Mantiverem sua proposta original**.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoerão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e seus anexos**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, por meio de assinatura digital, pelo link **Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)**, o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



D: 1886605 e CRC: 280656A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90002/2025**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do **reajustamento**, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da **repactuação**, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram **seu registro cancelado**.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



D: 1886605 e CRC: 280656A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 1886695 e CRC: 380E56A



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90002/2024**

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 1886695 e CRC: 380E56A

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e Anexo II do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90002/2025**

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 07 (sete) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

(Assinado Eletronicamente)

Sônia Regina da Silva

Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 0313/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)

Lourrant Cantão Pessoa

Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

CNPJ: 34.597.955/0015-95



Município de Ji-Paraná@

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA N 010-25 - Oxigenio Medicinal- Proc	07/07/2025
ID:	1870901	Processo
CRC:	2F09E723	Documento
Processo:	1-14454/2024	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	07/07/2025 09:35:19	Finalização:
	07/07/2025 09:35:20	
MD5:	AC1C0DFEB82251B339B71D657A459994	
SHA256:	C29C88F1CF7DB5567760682160DC08198B44405E81FDBF2E8A83D831DE11C0A5	
Símbulo/Objeto:	010/2025	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná@	RO 07/07/2025 09:35:19
ASSUNTOS		
AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL - SIST. REG. PREÇOS		07/07/2025 09:35:19
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
SUZANA RODRIGUES ALVARO	COTADOR (A) - SUPECOL	07/07/2025 09:37:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
SONIA REGINA DA SILVA	Coordenadora de Ata de R. de Preço	07/07/2025 09:38:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	07/07/2025 10:39:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
JOSELINO MACHADO DE SOUZA	REPRESENTANTE	07/07/2025 14:30:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
Ederson Chaves Antunes	Representante Legal	11/07/2025 09:56:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1870901 e o CRC 2F09E723.		



Município de Ji-Paraná@

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA da 010/25	11/07/2025
ID:	1885635	Processo
CRC:	334BF56A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	11/07/2025 10:27:55	Finalização:
	11/07/2025 10:28:33	
MD5:	7F6D463FA9EA5140BCDA7360C439CB54	
SHA256:	2B9D23CF375FB6C826B5C16041A6F46F64089A1534F7391A7DA7EAD6574C2E87	
Símbulo/Objeto:	Eventual e Futura aquisição de oxigênio medicinal com cilindro em comodato.	
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná@	RO 11/07/2025 10:27:55
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		11/07/2025 10:27:55
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando ATA 10/25		11/07/2025 1885584
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1885635 e o CRC 334BF56A.		